



1ª Secretária
Em: 20/01/04

GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 04, DE 15 DE JANEIRO DE 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS ESTADUAIS,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 43 da Constituição Estadual, decidi **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 010 do ano de 2003**, que "Dispõe sobre a participação obrigatória de Comissão Especial em ações policiais que visem a desocupação de áreas invadidas para assentamento."

RAZÕES DO VETO

O Projeto de Lei, ora vetado totalmente, fundamenta-se no fato da existência de vício de iniciativa, uma vez que a matéria objeto de tal projeto distribui competência privativa ao Chefe do Poder Executivo Estadual para efetivamente legislar sobre este tema, conforme dispõe o art. 63, inciso V, da Constituição Estadual. Desta forma, não assiste razão ao legislador ordinário, por melhor que mereça o destino do objeto deste Projeto de Lei, em propor esta medida legislativa, dada à ocorrência desta ardente inconstitucionalidade, que fulmina, *de per si*, a pretensão exposta neste processo.

Por outro lado, o Projeto também se mostra inconstitucional por conferir ao próprio Poder Legislativo, como também ao Poder Judiciário, competências estranhas àquelas discriminadas na Constituição Estadual, extrapolando os limites nela definidos. Afronta a Carta Política, ainda, por atentar contra a independência entre os Poderes, invadindo a esfera de atuação do Poder Judiciário.

Estas são, Senhor Presidente, as razões que me levaram a **vetar integralmente o Projeto de Lei nº 010/2003**, por sua flagrante inconstitucionalidade, as quais submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência, bem como dos demais membros dessa augusta Casa Legislativa.

Palácio Senador Hélio Campos –RR, 15 de janeiro de 2004.

FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GABINETE DO GOVERNADOR
Palácio Senador Hélio Campos - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista - Roraima - Brasil - CEP 69.301-380
Tels.: (095) 623-1663/ 623-1979/ 623-1410 - Fax: (095) 623-2410
Mcp II - 15/1/2004 14:40:11

99-39 19/01/2004 000071 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

recebido na Presidência de
20/01/04